AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para aquisição de água e gás para atender as Secretarias deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – “PROPOSTA” e nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130,Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 22/05/2017 A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 22/05/2017, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br/)

Paulo Lopes, 08 de maio de 2017.

NADIR CARLOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017**

O Município de Paulo Lopes, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **Registro de Preço** para aquisição de água e gás para Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de PauloLopes, conforme especificações detalhadas do Anexo I que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 58/2013 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

• **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

\* **das 07h00min do dia 10/05/2017, às 09h55min do dia 22/05/2017;**

• **Local recebimento dos envelopes:**

**\* Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes**

• **Limite para impugnação ao edital:**

\* **13h00min do dia 18/05/2017**

• **Início da Sessão Pública do pregão:**

\* **10h00min do dia 22/05/2017**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

• Telefone: (48) 3253-0161

• E-mail: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br

• Endereço: Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes, SC

***I - Objeto***

1.1. Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de água e gás para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de PauloLopes, conforme especificações do Anexo I.

1.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

***II - Dotação orçamentária***

2.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2018 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

***III - Participação***

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o desta contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

***IV – Credenciamento***

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante (Certidão Simplificada), de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. Deverá ser apresentado no credenciamento o registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

4.5. As empresas que optarem pelo envio da documentação sem se fazer representar no certame deverão encaminhar em um terceiro envelope os documentos solicitados nos itens “4.4” e “4.7” do edital. Ficam impedidas de participar no certame as licitantes que não se credenciarem ou que não cumprirem o estabelecido neste item.

4.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

4.7. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item “4.7.”, desde que, cumprido o disposto no item “4.2.” deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

***V - Proposta***

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes

Pregão nº 10/2017

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) Os itens da proposta devem conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, marca, preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não estiver especificado na proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

***VI - Habilitação***

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes

Pregão nº 10/2017

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**6.4. Quanto à qualificação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a)Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal**, **Estadual** e **Municipal** através de Certidão (CND) expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**6.6. Quanto à inexistência de superveniência:**

a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas;

**6.7. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

a) Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

***VII - Sessão Pública do Pregão***

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

**Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

7.2. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**Seleção das propostas para a etapa de lances**

7.3. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.4. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.5. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**Etapa de lances orais**

7.6. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.8. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.11.2 –I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.11.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Para as situações previstas nos item 7.10 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.12.1. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**Habilitação**

7.13. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.14. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.15. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.16. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16.4 É facultado ao pregoeiro a inserção de documentos na Habilitação das licitantes, quando estes estiverem disponíveis em meios eletrônicos na internet e possam ser obtidos durante o andamento da sessão pública.

**Recurso**

7.17. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.18. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.19. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.20. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.21. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

***VIII - Adjudicação e Homologação***

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O Município de Paulo Lopes, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

***IX – Da Ata de Registro de Preços e do Contrato***

9.1. O Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora. Após convocado, o fornecedor deverá comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser cancelado(s):

9.2.1. Pela Administração quando:

9.2.1.1. O COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

9.2.1.2. O COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

9.2.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) apresentarem-se superior(es) ao(s) de mercado;

9.2.1.5. O COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

9.2.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

9.2.2. Pelo fornecedor:

9.2.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

9.3. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

***X - Entrega e pagamento***

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Especificação do objeto

***XI - Penalidades***

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

11.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresenta defesa.

11.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

11.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

11.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

11.8. O atraso na entrega do objeto licitado ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

11.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

***XII – Impugnação ao ato convocatório***

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua José Pereira da Silva, centro. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações.

12.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

12.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

***XIII - Disposições finais***

13.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. No interesse do Município de Paulo Lopes, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Garopaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone: (48) 3253-0161, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min.

13.9. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I –Especificações do objeto;

b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Superveniência;

e) Anexo V - Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Paulo Lopes, 08 de Maio de 2017

NADIR CARLOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| **Edital e Anexos Aprovados** Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017FÁBIO BERTOGLIO MARUGGIOAB-SC 19201Procurador |

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| 1 | Casco botijão 13 litros | UND | 60 | 158,00 | 9.480,00 |
| 2 | Carga de gás de cozinha - botijão 13 litros | UND | 400 | 58,50 | 23.400,00 |
| 3 | Casco de bombona de água - 20 litros | UND | 50 | 18,95 | 947.50 |
| 4 | Bombona de água - 20 litros | UND | 1200 | 8,45 | 10.140,00 |
| 5 | Garrafão de água - 5 litros | UND | 250 | 5,37 | 1.342,50 |
| 6 | Garrafa de água sem gás 500 ml | UND | 1000 | 1,42 | 1.420,00 |
| **TOTAL** | **46.730,00** |

**2- LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - A contratada terá prazo de 5 (DIAS) dias para entrega DOS ITENS, contados a partir do recebimento formal da Autorização de fornecimento. A entrega deverá ser feito em local indicado na Autorização de Fornecimento, sendo este sempre no município de Paulo Lopes . As autorizações das secretarias administradas pela Prefeituras deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua José Pereira da Silva 130, Centro - Paulo Lopes. Autorizações do Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Pereira da Silva (anexo ao Ginásio de Esportes)– Centro, Paulo Lopes.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2017**

.................................................................. (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº. ....................................., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ......................................., CPF nº. ...................................., RG nº. ..................., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2017

Local/data:

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**Processo 38/2017**

**Validade: 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 82.892.365/0001-32, com sede na Rua José Pereira da Silva , centro, Paulo Lopes - SC, neste ato representado pelo Senhor NADIR CARLOS RODRIGUES João dos santos, Prefeito Municipal.

**Resolve:**

Registrar os preços para fornecimento dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de presencial n.º 10/2017, sucedido em xx/xx/2017, às xx horas.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre da Homologação constante nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 58, de 14 de novembro de 2013 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2.OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para Aquisição de água e gás para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de PauloLopes, conforme especificações do Edital.

2.2. Fica expressamente convencionado que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

3.1. Fornecedor CNPJ

Item Und Qtde Descrição Valor Unit R$

**4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

4.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, quando comprovadamente for verificado o desequilíbrio econômico financeiro da relação pactuada inicialmente entre as partes, devendo restar observado o que estabelece o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.3. Fica facultada a Administração a prerrogativa de firmar as contratações do objeto registrado através da Ata de Registro de Preços ou por outros meios previstos legalmente, respeitada a preferência de contratação em igualdade de condições ao fornecedor que possui preços registrados.

4.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociação, restando esta frustrada, serão convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

**5. DAS PENALIDADES**

5.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

5.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresenta defesa.

5.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

5.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

5.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

5.8. O atraso na entrega do objeto licitado ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

5.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

5.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**6. DO CONTRATO**

6.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual poderá ser substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

6.2. A Autorização de Fornecimento será enviada pela Secretaria Solicitante ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

6.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

6.4. Aplicam-se, no que couberem, ao contrato as disposições contidas na Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**7. VALOR E PAGAMENTO**

7.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.3. Quando notificado antes da efetiva conclusão do fornecimento, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

7.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, e de acordo com as quantidades executadas/fornecidas.

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de medição atestada pela Secretaria Requisitante, devidamente acompanhada das notas fiscais referente ao fornecimento e comprovação de regularidade fiscal da contratada. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

**8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

8.1. A Contratada disporá do prazo de 05(cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

8.1.1. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

8.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Termo de Referencia.

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica do município de Paulo Lopes, que apresentar pedido de inclusão junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura de Paulo Lopes - SC, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Garopaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 58/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e no processo nº 38/2017.

Paulo Lopes, … de …. de 2017.

Signatários:

NADIR CARLOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Empresas

Xxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxx

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2017**

À

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

Secretaria de Administração

Pregão Presencial nº. 10/2017

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLaRA** sob as penas de lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

* Ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
* Ter sido apenada com suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2(dois) anos;
* Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica

e assinatura devidamente identificada

do proponente da empresa licitante)

**ANEXO V**

**Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017**

À

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

Secretaria de Administração

Pregão Presencial nº. 10/2017

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica

e assinatura devidamente identificada

do proponente da empresa licitante)

|  |
| --- |
| **Edital e Anexos Aprovados** Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017FÁBIO BERTOGLIO MARUGGIOAB-SC 19201Procurador |